



Ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove**, às quatorze horas e dez
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência, nos *campi* de Barreiras, Barra, Bom Jesus
3 da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, com transmissão ao vivo,
4 em caráter extraordinário, os membros do Conselho Universitário sob a presidência do
5 Vice-Reitor, **Professor Antônio Oliveira de Souza**, que presidiu a sessão a partir da
6 sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos, em Barreiras/BA, contando com a
7 presença dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC),
8 **Adma Katia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Daniela Cristina Calado** (PROEC),
9 **Thiago Ribeiro Rafagnin** (PROGEP), **Jaqueline Fritsch** (PROADI) e **Leriane Silva**
10 **Cardozo** (PROPLAN); dos Diretores dos Centros: **Valdeilson Souza Braga** (CCET),
11 **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMBARRA), **Tony Silva Almeida** (CMBJLAPA),
12 **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM) e **Vera**
13 **Regiane Brescovici Nunes** (CMSAMAVI); dos Representantes Técnico-
14 Administrativos em Educação: **Eliane Oliveira dos Santos**, **Simone Leal Souza Coité**,
15 **Jaci Betania Barbosa da Silva** e **Makson Araujo Nunes**; dos Representantes
16 Docentes dos Centros: **Manan Terra Cabo** (CMSAMAVI); **Jonatas Gomes da Silva**
17 (CCET), **Clayton da Silva Barcelos** (CEHU), **Jorge Luís Oliveira Santos**
18 (CMBJLAPA) e **Lana Viviane Linhares da Costa Silva** (CMLEM); do Representante
19 dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Felipe da Silva Figueira**; do
20 Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação: **Carlos Henrique**
21 **Lucas Lima**; dos Representantes Discentes: **Geremias Pereira Mascarenhas**, **Camilla**
22 **Mércia Almeida Lima** e **Camylla Giovanna Rocha Pereira**; para tratarem da
23 seguinte pauta: 1) **Apreciação do Parecer referente a solicitação de revisão do**
24 **Artigo 45 do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, Resolução nº**
25 **003/2018 do Conepe/UFOB, Relatora: Conselheira Adma Lacerda**; 2) **SISU 2020:**
26 **Definição dos parâmetros a serem adotados pela UFOB: Pesos e Notas, Relatora:**
27 **Conselheira Adma Lacerda**. Havendo *quórum*, o Vice-Reitor, Professor Antônio
28 Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes em Barreiras e aos
29 que se encontravam nos *campi* de Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e
30 Santa Maria da Vitória. Informou que iria presidir a sessão em razão do Magnífico
31 Reitor se encontrar em viagem para cumprimento de compromissos institucionais. Logo
32 após, deu início à reunião e solicitou que a pauta fosse invertida, uma vez que a
33 definição dos parâmetros de pesos e notas do SISU precisaria ser implementada no
34 sistema em até dois dias. Os conselheiros concordaram. Deste modo, o Presidente em
35 exercício passou a palavra à conselheira **Adma Lacerda** para dar início ao **segundo**
36 **ponto de pauta**. A conselheira cumprimentou a todos e passou à exposição dos
37 parâmetros encaminhados pelos colegiados dos cursos e homologados pelos centros.
38 Fez a apresentação dos quadros comparativos dos parâmetros utilizados no SISU 2019
39 com os apresentados para o SISU 2020. Explicou que as notas apresentadas não eram
40 “notas de corte” para entrada na Universidade, mas a nota mínima que possibilitaria aos



41 candidatos se inscreverem no SISU para entrada na Universidade. Logo após a
42 explanação, o **Presidente em exercício** solicitou aos diretores de Centro que
43 apresentassem as motivações para a definição das notas e das mudanças em relação ao
44 ano anterior. Os conselheiros Valdeilson Braga e Jairo Magalhães informaram que
45 procuraram manter as mesmas exigências do ano anterior, com algumas mudanças
46 pontuais que, após estudos, foram sugeridas pelos colegiados e acolhidas pelos
47 Conselhos Diretores. Os conselheiros **Rafael Simões, Tony Almeida, Vera Nunes e**
48 **Felipe Figueira** informaram que os Centros mantiveram os mesmos parâmetros
49 utilizados em 2019. O conselheiro **Jairo Magalhães**, seguido pelo **conselheiro Rafael**
50 **Simões**, sugeriram que fosse encaminhado para os colegiados, além da solicitação das
51 notas e pesos, um relatório detalhado com dados referentes à seleção anterior, para
52 subsidiar a definição dos parâmetros do próximo ano. Considerando que o arquivo
53 enviado não condizia com o aprovado pelo conselho diretor do CCBS, o conselheiro
54 **Rafael Simões** solicitou que fossem alterados os pesos e notas para os mesmos
55 utilizados em 2019. A conselheira **Adma Lacerda** solicitou a correção da nota da área
56 de ciências da natureza para os cursos de ciências biológicas que estavam diferentes do
57 ano anterior. O conselheiro **Tony Almeida** justificou que, apesar de não terem sido
58 completadas as vagas em 2019, os colegiados do Centro preferiram manter as notas para
59 2020, sendo seguido pela conselheira **Vera Nunes**. Por conseguinte, a conselheira
60 **Adma Lacerda** consultou à conselheira Vera Nunes se não seria pertinente reduzir as
61 notas de “redação” de 300 para 200, nos dois cursos do Centro de Santa Maria da
62 Vitória, em função da dificuldade de preenchimento das vagas. A conselheira **Vera**
63 **Nunes**, considerando o número elevado de vagas não preenchidas em 2019, aceitou a
64 sugestão. Após discussão e contribuições dos conselheiros, no sentido de redução das
65 notas de 300 para 200 em todas as áreas, no caso do Centro de Santa Maria da Vitória, o
66 **Presidente em exercício submeteu ao regime de votação a redução da nota mínima**
67 **para ingresso através do SISU, para o Centro de Santa Maria da Vitória, de 300**
68 **para 200, sendo aprovada por unanimidade.** Em seguida o conselheiro **Jairo**
69 **Magalhães** consultou à conselheira Adma Lacerda se a PROGRAD teria realizado
70 alguma análise sobre o impacto dos pesos e notas utilizados pelo Centro de Barra com
71 relação ao preenchimento das vagas. A conselheira informou que não dispunha de tal
72 análise, mas sugeriu, baseada nos dados relativos ao não preenchimento total das vagas,
73 que não fossem aumentados os pesos e notas, visto que o Centro encaminhou proposta
74 de aumento em todas as áreas, o que impossibilitaria maior número de inscrições. O
75 conselheiro **Jairo Magalhães** sugeriu a manutenção dos pesos propostos pelos
76 colegiados e redução das notas mínimas para 300. Na sequência, o **Senhor Presidente**
77 **em exercício submeteu a proposição para a manutenção dos pesos e redução das**
78 **notas mínimas para 300 em todas as áreas para o Centro de Barra, sendo**
79 **aprovada com 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.** Em seguida, o
80 **Presidente em exercício** consultou aos conselheiros se tinham mais dúvidas e/ou
81 contribuições. Não havendo, o **Senhor Presidente em exercício submeteu ao regime**
82 **de votação a Proposta dos parâmetros a serem adotados pela UFOB: Pesos e**
83 **Notas, para o SISU 2020, sendo aprovada por unanimidade.** Logo após, passando ao
84 **primeiro ponto da pauta, o Presidente em exercício** registrou a solicitação do



85 representante discente Geremias Mascarenhas, para que o estudante do curso de
86 Geologia, Ariel Lima Santos, participasse da reunião para levar ao conhecimento do
87 Conselho as demandas relacionadas à pauta. Leu o ofício de solicitação 001/2019,
88 encaminhado pelo representante discente e convidou o estudante Ariel Lima para fazer
89 parte da mesa. O conselheiro **Jonatas Gomes** solicitou a palavra para justificar a
90 necessidade de se ausentar da reunião para compromissos acadêmicos, ao que o
91 Presidente concedeu. Em seguida, o **Presidente em exercício** passou a palavra à
92 conselheira **Adma Lacerda** para dar início à apresentação do parecer. A conselheira
93 cumprimentou a todos e informou que a motivação para a solicitação de Revisão do Art.
94 45 do Regulamento de Ensino de Graduação (REG) foi a impetração, junto ao Centro
95 das Ciências Exatas e das Tecnologias (CCET), de vinte e sete processos de solicitação
96 de quebra de pré-requisito pleiteados por estudantes do curso de Geologia, que desejam
97 cursar componentes curriculares sem os pré-requisitos definidos no Projeto Pedagógico
98 do Curso, e que, em seu memorando, o CCET justificou a solicitação com base nos
99 seguintes pontos: I - a reforma dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, com
100 implementação de nova matriz curricular, sem a oferta de componentes curriculares
101 pertencentes às matrizes Curriculares, nova e antiga, dos Cursos; II - ausência de prazos
102 para adequação à nova política de matrícula em componentes curriculares; III - ausência
103 de possibilidade de deliberação do Colegiado de Curso frente aos casos especiais.
104 Esclarecendo aos apontamentos do CCET, a conselheira passou à análise. No tocante ao
105 ponto I, inferiu que a implementação da nova matriz curricular, em vigor desde 2016,
106 deve considerar os quadros de equivalência de componentes curriculares para que os
107 estudantes da matriz antiga possam cursar os componentes novos sem prejuízo, quando
108 assim couber. Reafirmou a recomendação do CONEPE quando da aprovação do PPC,
109 sobre a migração dos estudantes da matriz antiga para a matriz nova, e que, quando não
110 for possível a equivalência e a migração, o curso deve ofertar o componente antigo para
111 assegurar o fluxo dos estudantes da matriz antiga. Passando ao ponto II, esclareceu que
112 o Projeto Pedagógico do Curso de Geologia foi reestruturado e aprovado pelo antigo
113 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 17 de maio de 2019, e que sua matriz
114 curricular ainda não estava implantada no Sistema Acadêmico, porém, isto não impedia
115 que as análises de solicitação de quebra de pré-requisito fossem realizadas pelo
116 Colegiado do Curso, como foi feito no caso dos vinte e sete processos mencionados.
117 Que a tomada de decisão pelo indeferimento das solicitações foi realizada com base no
118 atendimento às normas previstas no Regulamento de Ensino de Graduação, da mesma
119 forma como teria sido feito se a matriz já estivesse implantada no Sistema Acadêmico.
120 Ressaltou que à partir do momento em que a matriz entrou em vigor, em 2016, os
121 pré-requisitos já passaram a vigorar. Passando ao apontamento III, afirmou que o
122 colegiado do curso não foi omissivo em nenhum dos pareceres e fez uso do Regulamento
123 de Ensino de Graduação para proceder todas as análises. Além disso, o colegiado do
124 curso não indicou em nenhum dos dois pareceres emitidos que havia um caso
125 especial/omisso para julgamento em outra instância. Finalizando a análise e
126 considerando o exposto em seu parecer, a conselheira recomendou a revisão do § 1º do
127 Art. 45 do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, com a seguinte redação: §
128 *1º A exigência do Inciso II do caput deste artigo é dispensada se o componente*



129 *curricular para o qual se pleiteia a inscrição for componente curricular do plano de*
130 *matrícula do último ano para a conclusão do curso.* Ainda, considerando a aprovação
131 pelo Conselho Universitário, recomendou a devolução dos processos ao Colegiado do
132 Curso para reanálise dos mesmos e a aprovação de uma Resolução que trate da alteração
133 do parágrafo 1º do art. 45 do Regulamento de Ensino de Graduação. Na sequência, o
134 **Presidente em exercício** passou a palavra ao estudante convidado, **Ariel Lima**, para
135 suas colocações. O estudante argumentou que a grade curricular do curso de Geologia
136 tem 66 (sessenta e seis) componentes, sendo 20 (vinte) deles passíveis de pré-requisitos
137 e 5 (cinco) optativas. Expôs os casos de reprovação em algumas disciplinas e apresentou
138 projeções dos semestres em que estes estudantes teriam a oferta das disciplinas
139 novamente, e, considerando que muitas delas eram pré-requisitos para as demais,
140 apresentou as estimativas de conclusão do curso pelos estudantes se seguirem a
141 disponibilização de disciplinas definida pelo Centro. Questionou o Art. 45 do REG,
142 alegando que seu texto ia de encontro ao do PPC do curso, trazendo prejuízos quanto ao
143 cumprimento da grade curricular pelos estudantes. Finalizando, apresentou proposta de
144 alteração do Art. 45 do REG, encaminhada pelo Diretório Acadêmico de Geologia: I –
145 adição de um parágrafo dando poder ao colegiado do curso para julgar todos os
146 processos; II – flexibilização da obrigatoriedade de todos os incisos do Art. 45; III –
147 flexibilização de até dois pré-requisitos no mesmo período letivo. Agradeceu pela
148 oportunidade de participar da reunião. Com a palavra, o conselheiro **Rafael Simões**
149 citou o Art. 13 do REG “Um componente curricular é pré-requisito de outro quando o
150 conteúdo ou as atividades do primeiro são indispensáveis para o aprendizado ou para a
151 realização das atividades do segundo”, e enfatizou que o pré-requisito era uma
152 ferramenta para ajudar o estudante em sua aprendizagem, visto que uma disciplina dá
153 base para a aprendizagem da seguinte. Com a palavra, o conselheiro **Geremias**
154 **Mascarenhas** alertou sobre o grande número de processos solicitando quebra de pré-
155 requisitos, consequência da diversidade de disciplinas que exigem pré-requisitos.
156 Questionou a real necessidade desses pré-requisitos e sugeriu a alteração da redação do
157 Art. 45 para “*Admite-se a solicitação de inscrição em componente curricular sem a*
158 *aprovação prévia em um pré-requisito quando **satisfeita uma das seguintes condições***”,
159 e alteração do § 3º do Art. 45 para: “*A flexibilização do pré-requisito prevista neste*
160 *artigo será permitida para **dois componentes curriculares no mesmo período letivo***”.
161 Na sequência, o conselheiro **Valdeilson Braga** destacou a importância de revisar o
162 REG de forma a ajudar para que os alunos cumpram os pré-requisitos de modo a não
163 ficarem impedidos de cursar os demais componentes. Com a palavra, o conselheiro
164 **Thiago Rafagnin** fez algumas considerações a respeito do parecer da Relatora, que
165 recomendou revisão do Art. 45 do REG, com devolução dos processos para reanálise
166 pelo Centro. Observou a importância de não ir contra as normas estabelecidas no Direito
167 Administrativo, e que, se realmente houver a alteração da norma, o colegiado não
168 poderá reanalisar os processos com base na alteração, conforme preceitua o Art. 24 da
169 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Ponderou a respeito da indicação da
170 Relatora em seu parecer, de alteração do artigo e inferiu que o procedimento que o
171 Regimento Geral da UFOB institui é que os pareceres não podem fixar normas, por
172 mais que possa indicar a necessidade de criação de resolução. Propôs que a pauta



173 retornasse para o Conselho posteriormente como proposta de resolução para seguir o
174 procedimento adequado. Logo após, o conselheiro **Jairo Magalhães** fez constar que a
175 possibilidade de cumprimento dos pré-requisitos pelos estudantes era muito difícil pelo
176 fato do Centro adotar a oferta de disciplinas em semestres pares e ímpares, impedindo o
177 cumprimento do inciso I do Art. 45. Concordou com a proposta do conselheiro Thiago
178 Rafagnin para que a pauta retorne ao conselho com as propostas de alterações. O
179 conselheiro **Rafael Simões** salientou a importância em atender aos preceitos jurídicos,
180 mas considerando a autonomia do Conselho para rever e sanar possíveis incoerências de
181 suas normas, fez encaminhamento para atendimento da proposta da relatora com efeito
182 para o semestre de 2019.2, ainda em vigor. Para melhor esclarecimento, a conselheira
183 **Adma Lacerda** apresentou aspectos não mencionados no parecer, com a explanação de
184 detalhes das solicitações presentes nos processos. Concordou que a oferta de alguns pré-
185 requisitos, não era concomitante com a oferta do componente seguinte. Porém,
186 flexibilizar, para apenas uma das condições estabelecidas no Art. 45, permitiria que o
187 estudante cursasse qualquer disciplina sem o pré-requisito. O conselheiro **Valdeilson**
188 **Braga**, considerando que o REG atinge toda a comunidade acadêmica, sugeriu que o
189 tema retornasse à pauta em uma próxima reunião, sendo disponibilizado tempo para que
190 todos possam discutir e elaborar uma proposta que atenda da melhor forma a todos. Os
191 conselheiros **Rafael Simões, Lerieane Cardozo, Makson Araújo e Geremias**
192 **Mascarenhas** fizeram apontamentos sobre os impactos das normas do REG em todos
193 os cursos e as consequências geradas com a grande demanda de estudantes que tem os
194 cursos travados pela necessidade do cumprimento dos pré-requisitos. Questionaram as
195 reais necessidades de que algumas disciplinas tenham pré-requisitos. Argumentaram,
196 ainda, que no parecer não há indicação do colegiado do curso para revisão do artigo, e
197 sendo assim, se seria necessária a indicação de revisão do artigo já que as ofertas de
198 disciplinas têm sido ofertadas em periodicidade considerada razoável. O conselheiro
199 **Rafael Simões** manifestou entender a situação diferenciada para estudantes que estão
200 em processo de conclusão do curso, porém, afirmou que o problema não estava no
201 artigo, mas sim no acompanhamento do percurso do estudante. O conselheiro
202 **Geremias Mascarenhas** consultou à Relatora se os processos foram julgados de forma
203 individual, ao que essa informou que todos os processos foram julgados
204 individualmente pelo colegiado do curso. O conselheiro **Rafael Simões** sugeriu a
205 manutenção do inciso II do Art. 45, mesmo que sejam aprovadas outras alterações.
206 Após discussão dos conselheiros, o **Presidente em exercício** relacionou as propostas
207 apresentadas pelos conselheiros: I – Votar o Parecer da Relatora; II – designação de
208 comissão para elaboração de Proposta de Revisão do Artigo 45 e dos relacionados
209 diretamente a este; III - autorizar a quebra de pré-requisitos para os estudantes do último
210 ano. Com a palavra, a conselheira **Adma Lacerda** esclareceu que, se o Conselho
211 deliberar pela quebra dos pré-requisitos, a decisão se estenderá aos estudantes que não
212 fizeram a solicitação. Que a alteração, conforme definido no parecer, não implica que
213 todos os estudantes serão contemplados, pois é necessário o cumprimento dos demais
214 encaminhamentos sugeridos pelo parecer. O conselheiro **Rafael Simões**, tendo em vista
215 o parecer da relatora, retirou a proposta de autorizar a quebra de pré-requisitos para os
216 estudantes do último ano, e, caso os encaminhamentos do parecer não sejam aprovados,



217 sugeriu a designação de comissão para elaboração de Proposta de Revisão do Artigo 45
218 e dos relacionados diretamente a este. O **Senhor Presidente em exercício consultou se**
219 **havia mais dúvidas e ou contribuições. Não havendo submeteu o Parecer da**
220 **Relatora referente a solicitação de revisão do Artigo 45 do Regulamento de Ensino**
221 **de Graduação da UFOB, Resolução nº 003/2018 do Conepe/UFOB, obtendo 19**
222 **(dezenove) votos contrários, 02 (dois) a favor e 04 (quatro) abstenções.** Em seguida,
223 considerando o encaminhamento dos conselheiros, o **Presidente em exercício**
224 **submeteu a proposta para designação de comissão para elaboração de Proposta de**
225 **Revisão do Artigo 45 e dos relacionados diretamente a este ao regime de votação,**
226 **sendo aprovada por unanimidade.** Em seguida, o **Presidente em exercício consultou**
227 **aos conselheiros sobre a composição da comissão. Se inscreveram para participar**
228 **da comissão os conselheiros Geremias Mascarenhas, Adma Lacerda, Felipe**
229 **Figueira, Thiago Rafagnin e Jairo Magalhães, ficando o conselheiro Felipe**
230 **Figueira como presidente da comissão.** Às dezessete horas e trinta minutos, o
231 Presidente em exercício do Conselho, Professor Antônio Oliveira de Souza, encerrou a
232 Reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da
233 Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Costa, lavrei a presente ata
234 que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada
235 em formato digital. Barreiras, 12 de novembro de 2019. Ata aprovada na 10ª Reunião
236 Ordinária do Conselho Universitário em 12 de dezembro de 2019.